



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) busca analisar a viabilidade em realizar o **CRENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços de Laboratórios de Análises Clínicas a fim de atenderem as Unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de referência de Saúde da Mulher e da Criança, Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) e ao Hospital Municipal de Chapadão do Sul-MS, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.**

2 LEGISLAÇÃO

Devem ser aplicadas a este processo as seguintes Leis:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Municipal nº 3.219/2020 – Tramitação de documentos digitais.

Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Municipal nº 3.787/2023 – Enquadramento de bens

Decreto Municipal nº 3.791/2023 – Contratos e Atas Gestos e Fiscais

Decreto Federal nº 11.878 – Credenciamento

Decreto Municipal nº 3.919/2024 - Credenciamento

Lei nº 1.388/23– LOA

Lei 1.366/23 – LDO

Lei Municipal nº 605/2007 – Criação Imprensa Oficial

Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, Procedimentos apresentação de Notas Fiscais/Faturas.

Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 – SUS

Resolução nº 19 de 18 de novembro de 2024- Aprovação do TR do conselho municipal de saúde.

Portaria nº 841/2024 – Nomeação Comissão Especial de Contratação de Serviços de Laboratórios de Análises Clínicas

3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente termo busca garantir a realização de exames laboratoriais no município de Chapadão do Sul/MS. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) e Atenção Hospitalar, uma vez que trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto assegurando assim o atendimento, tratamento e acompanhamento baseados nos princípios e diretrizes regidos pelo SUS: Universalidade, Integralidade, Equidade, Descentralização, Regionolização, Hierarquização e Participação Social.

Considerando que o Município de Chapadão do Sul/MS não dispõe de laboratório próprio para realização de exames laboratoriais, e para atender a demanda de seus usuários que necessitam da rede pública, não resta outra alternativa senão terceirizar os serviços através da contratação de empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

especializada no ramo.

Assim como os profissionais médicos, os exames laboratoriais são de suma importância para a saúde pública, objetivando sua ininterruptão, resguardando o Direito à Vida e a Dignidade da Pessoa Humana dos municípios que necessitam de atendimento e realização dos referidos exames.

Os Exames laboratoriais são de extrema importância na atividade clínica, pois é através de seus resultados que é possível realizarem corretamente o diagnóstico de patologias e ajudam na prevenção das doenças. Além de colaborar com o diagnóstico, também desenvolve um papel muito importante na medicina preventiva.

Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público Municipal.

Preconiza a Constituição Federal de 1988 o direito à saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado e aos municípios a obrigação de prestar a assistência integral à saúde, em conformidade com o artigo 196:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

O município de Chapadão do Sul necessita contratar prestadores de serviços através de credenciamento para atender à demanda dos usuários do SUS e visando dar continuidade na execução de atendimento médico e realização de exames complementares.

4 REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada às Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, implementada através da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº. 1.366/2023, de 12 de julho de 2023, que visa realizar o fortalecimento da gestão da saúde.

5 DO CREDENCIAMENTO

As inscrições para o credenciamento ocorrerão a partir da publicação do edital, permanecendo aberto para novos interessados durante o período de vigência do Edital.

As Pessoas Jurídicas interessadas deverão realizar as inscrições para o credenciamento de forma online no site <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>.

Todas as pessoas jurídicas que protocolarem a documentação exigida no presente Edital serão cadastradas, cabendo ao Poder Público credenciante a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

A documentação de habilitação será analisada pela Comissão de Contratação, respeitando a ordem de protocolo dos documentos, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares.

Estando regular a documentação, o interessado estará habilitado para o credenciamento e a Comissão de Contratação emitirá o Termo de Credenciamento em seu nome quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

necessário, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

A classificação será por ordem de protocolo em que conste todos os documentos previsto em edital para habilitação.

A contratação dos credenciados ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem de classificação.

A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os procedimentos serão divididos em itens, conforme tabela em anexo, facultando-se ao credenciado a participação em quantos itens forem de seu interesse.

A empresa deverá credenciar somente os exames que tem capacidade técnica e operacional para realizá-los, sob pena de ser totalmente descredenciada.

Após análise da documentação recebida, será publicada a decisão da Comissão de Contratação com relação a habilitação e publicada a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido em edital, no Diário Oficial do Município.

Após publicação da lista, conforme demanda, o Gestor designado convocará o credenciado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o processo, devendo providenciar sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizando-o para consulta no Portal da Transparência.

A convocação para assinatura de contrato se dará por meio de publicação em Diário Oficial do Município, onde o convocado terá o prazo de 72 horas para assinatura do contrato.

5.1 DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO

Para protocolar a documentação o Proponente deverá acessar o site <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br>, ir em **CONSULTA E CRIAÇÃO DE PROTOCOLO, PROTOCOLO, E CRIAR UM ACESSO (para primeiro acesso); caso já tenha cadastro, informar e-mail e senha cadastrados.**

As documentações constantes no edital deverão ser protocoladas mediante abertura de protocolo, selecionando o assunto **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

Toda a documentação prevista no edital deverão ser digitalizadas em formato PDF.

O protocolo dos documentos previstos nos Anexos deste Edital para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei nº. 14.133/2021 e nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas é de responsabilidade exclusiva do profissional proponente.

Não serão aceitos documentos entregues presencialmente, todo processo deverá ser online.

Ao preencher e enviar os documentos, o candidato receberá um número de protocolo por e-mail, como documento comprobatório de sua inscrição, e constará dentro do sistema 1DOC, a



solicitação realizada, em seu perfil criado.

Após a inscrição efetuada, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, nem inclusão de documentos.

Para alteração ou inclusão de novos documentos será necessário a abertura de um novo protocolo, desta forma o interessado passará para a última colocação, conforme sequência de protocolos.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados em períodos e locais estipulados em cronograma a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde no perímetro urbano de Chapadão do Sul.

Os exames de rotina deverão estar disponíveis no software disponibilizado pela contratante em até 24 horas e se necessário para que o paciente providencie sua retirada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos na sede da empresa credenciada.

A coleta dos exames de urgência e emergência deverão ser prontamente atendidos pelo plantonista do Laboratório quando da solicitação expedida pelo Hospital Municipal de Chapadão do Sul.

Os exames emergenciais realizados no Hospital Municipal de Chapadão do Sul e Atenção Primária à Saúde (APS) deverão estar disponíveis no sistema no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos após a sua coleta.

Manter, durante a execução do TERMO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (CREDENCIAMENTO), além daquelas pertinentes à legislação trabalhista, exibindo mensalmente os comprovantes dos recolhimentos dos impostos decorrentes.

O(A) convocado (a) deverá realizar a coleta dos materiais e seu devido acondicionamento para serem encaminhados ao LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública, obedecendo às normas do Manual de Procedimentos Técnicos para Coleta, Armazenamento e Transporte de Amostras estipulados pelo mesmo.

Os laboratórios convocados deverão seguir a escala semanal da Atenção Primária à Saúde para o envio de materiais para o LACEN e IPED/APAE, tendo por responsabilidade de coletar, acondicionar e encaminhar o material biológico ao setor de Regulação Municipal localizado à Rua Treze, nº 785, Centro.

Para atender as exigências de tempo do envio das amostras ficará preconizada a retirada da caixa pelo laboratório responsável toda segunda e quarta-feira e a entrega toda terça e quinta-feira ao setor de Regulação até às 16h (Horário local de Mato Grosso do Sul).

Em situações de feriados ou ponto facultativo nos dias da semana preconizados para retirada e ou entrega da caixa, será de responsabilidade do laboratório entrar em contato com a profissional responsável pelo setor de Regulação para definir o dia excepcional para retirada e envio.

Comunicar imediatamente o setor de Regulação para envio dos materiais biológicos que necessitam de transporte imediato até 24 (vinte e quatro) horas ao LACEN.

O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador/regulador.

O exame Dímero-D não previsto na Tabela SUS, Beta HCG quantitativo e Dosagem de Troponina Quantitativo só poderá ser realizado mediante autorização do Gestor Hospitalar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluindo nesse caso todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

O paciente beneficiado com a realização do exame deverá comparecer na sede da empresa credenciada, portando pedido médico e documento autorizador para a realização do exame em até 30 dias da data da autorização, sendo de inteira responsabilidade da empresa credenciada a realização de exames de pacientes que não tenham autorização para tanto, sendo que o quantitativo de exames constantes no Anexo I é estimativa, sendo que a prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Contratante.

Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados no sistema ou se necessário serem entregues nos seguintes prazos:

- I. Os exames de rotina, em até 2 (dois) dias úteis;
- II. Os exames de maior complexidade, em até 8 (oito) dias úteis;
- III. Os exames que vão para o Lacen – Laboratório Central de Saúde Pública em até 40 dias;
- IV. Os excepcionais a combinar;
- V. Os de emergência em até 40 (quarenta) minutos.

A entrega dos resultados dos exames ficará disponível no sistema de prontuário eletrônico ou dar-se-á no local onde foi realizada a coleta, sendo retirado diretamente pelo paciente.

A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

A credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do termo de credenciamento.

6.1 DO RECEBIMENTO

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de serviços haverá o recebimento:

a. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

b. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90. A conferência das faturas expedidas pelos convocados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, devendo conter relação nominal em ordem alfabética com a descrição dos exames realizados, anexando o pedido médico e a autorização dos mesmos.

6.2 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO



Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto em casos previamente apresentados e justificados pela credenciada e devidamente autorizado pela Administração. Sendo que a credenciada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas, devendo todos os profissionais cadastrados pela empresa credenciada possuírem cadastro no CNES.

6.4 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do domicílio ou sede da empresa licitante, em plena vigência;
- Alvará de localização e funcionamento da sede ou domicílio da empresa credenciada, em plena vigência;
- Comprovação de cadastramento junto ao CNES – Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- Prova de registro no Conselho Regional de Farmácia ou no Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica/empresa credenciada.
- Cópia da Carteira de Identidade Profissional do (s) profissional (ais) alocado (s) à prestação de serviços, fornecida pelo conselho da categoria do responsável;
- O (s) profissional (ais) alocado (s) deverá comprovar sua vinculação com a empresa mediante a constatação no Contrato Social da inclusão de seu nome. E caso o(s) profissional (ais) alocado(s) não seja sócio, o vínculo deverá ser comprovado através do registro na CTPS, contrato de prestação de serviços ou documento equivalente;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso (s) do (s) profissionais alocados à prestação de serviços objeto do presente credenciamento.

6.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A convocada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização do Contratante (Credenciador) ou da comissão designada para tal.

A convocada deverá apresentar mensalmente, quando da emissão das Notas Fiscais, a descrição dos exames realizados, código de procedimento, valor e quantidade, devidamente auditados pelo Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria.

O profissional deverá estar regular junto ao INSS, FGTS, Tribunal Superior do Trabalho, Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e apresentar as certidões junto com a Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica Credenciada.

A prestação dos serviços será por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal.

É vedada à cobrança de sobretaxas pelos convocados, sendo motivo de descredenciamento.

6.6 PAGAMENTO

O valor estimado do credenciamento é de R\$ **225.840,77 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)**.

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços desde que munido de avaliação técnica da execução dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal, de acordo com as condições contratuais.

A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá constar o número do Termo, número do Pedido, Processo, Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação e informações bancárias para pagamento, sendo que em caso de ausência de alguma dessas informações, a mesma será devolvida para correção.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou pessoalmente no Almojarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000, em até 3 (três) dias úteis após o envio dos relatórios, de acordo com as condições contratuais.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1Doc) da Nota Fiscal pela contratada, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal.

Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento.

Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O valor estabelecido é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

6.7 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado. Caso o contrato venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

6.8 CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Por tratar-se de contratação paralela e não excludente, a convocação dos fornecedores para a execução dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente.

Qualquer novo Credenciado entrará como último na Relação de Credenciados no momento de seu credenciamento.

Trimestralmente e/ou de acordo com a periodicidade necessária será realizada reunião para atualização da “Relação de Credenciados”.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Os quantitativos foram estimados de acordo com as demandas apresentadas e embasadas pelo quantitativo solicitado no Credenciamento publicado no ano de 2023 e sua republicação; e o quantitativo realizado/utilizado entre agosto de 2023 a agosto de 2024 conforme tabela abaixo, tendo assim um parametro de consumo anual e média mensal, com vistas a contratar o necessário para atendimento das demandas de exames laboratoriais até 31 de janeiro de 2025.

Salientamos que as quantidades de exames solicitados foram calculados conforme a média de atendimentos médicos realizados anualmente no Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família e Atenção Ambulatorial Especializada, levando em consideração o crescimento populacional do município. (...), onde a população estimada no ano de 2021 era de 26.499 habitantes, passando para 30.993 habitantes no ano de 2022, e estimada para 2024 de 33.791 habitantes, conforme dados produzidos pelo IBGE¹.

¹<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ms/chapadao-do-sul.html>

<https://www.estadosecidades.com.br/ms/chapadao-do-sul-ms.html>

Nº	SIGTAP	NOME	UN	Solicitado 2023/2024 + Republicação	Realizado Agosto/2023 a Agosto/2024	Quantidade Estimada para 2024/2025	Quantidade Estimada para até 31/01/2025
1	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	UN	2926	825	1100	180
2	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	UN	70	7	15	2
3	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UN	85	7	15	2
4	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UN	30	4	5	1
5	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UN	15	1	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

6	-	BETA HCG QUANTITATIVO	UN	-	199	200	33
7	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UN	35	25	25	4
8	02.01.02.004-1	COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS PARA IREM AO LACEN POR PACIENTE	UN	30	3063	3100	517
9	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	UN	5370	0	1	1
10	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	10	16	20	2
11	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UN	17	1608	1800	300
12	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UN	425	1	1	1
13	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (2 DOSAGENS)	UN	283	0	1	1
14	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	UN	396	6	100	16
15	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UN	383	208	210	35
16	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	UN	680	143	155	26
17	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	779	516	560	93
18	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	651	609	650	108
19	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UN	823	406	460	77
20	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UN	4955	518	560	93
21	-	DÍMERO-D	UN	500	368	370	62
22	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UN	2	1548	2000	333
23	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UN	651	0	1	1
24	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UN	425	440	460	77
25	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UN	1140	253	300	20
26	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	191	512	600	100
27	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	17	179	200	32
28	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL	UN	4	4	5	1
29	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UN	8	0	1	1
30	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UN	9075	1	1	1
31	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	9075	3839	5000	833
32	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	9674	3916	5000	833
33	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	6	4361	5000	833
34	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	12915	0	1	1
35	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UN	1416	6343	6500	1.083
36	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	1275	474	500	833
37	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UN	221	235	300	500
38	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UN	100	103	120	200
39	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	10	117	130	200
40	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	UN	349	15	20	200
41	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UN	177	513	550	920

Assinado por 1 pessoa: KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaododossul.1doc.com.br/verificacao/F6FB-73EB-CA71-8766> e informe o código F6FB-73EB-CA71-8766



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

42	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN	20	270	300	50
43	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	UN	740	22	30	5
44	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	66	407	450	75
45	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UN	843	40	45	8
46	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	11404	571	590	98
47	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UN	1303	6081	7000	1.167
48	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	2833	793	850	142
49	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	142	1862	2000	333
50	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	70	216	250	42
51	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	1081	135	150	25
52	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	10	1433	1500	250
53	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UN	50	3	5	1
54	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UN	20	92	100	17
55	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	UN	85	8	15	3
56	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UN	85	53	60	10
57	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	2	114	130	22
58	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	UN	15	0	1	1
59	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	11	13	15	3
60	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	UN	2	0	1	1
61	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	UN	2125	0	1	1
62	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	UN	56	1626	1650	275
63	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	85	98	100	17
64	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	9200	85	90	14
65	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UN	67	5554	6000	1.000
66	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	17	44	45	8
67	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UN	212	34	40	7
68	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	1983	71	100	17
69	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	UN	70	1655	1700	283
70	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	63	119	130	22
71	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	6	85	90	15
72	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UN	25	21	25	4
73	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	991	70	80	15
74	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	2117	1298	1350	22
75	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN	2117	2172	2200	367
76	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN	8609	2176	2200	367
77	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	205	4254	5000	833
78	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	1275	189	200	34

Assinado por: CARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaodadosul.1doc.com.br/verificacao/F6FB-73EB-CA71-8766> e informe o código F6FB-73EB-CA71-8766



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

79	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	UN	11050	1038	1050	175
80	-	DOSAGEM DE TROPONINA QUANTITATIVO	UN	-	1004	1000	166
81	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	UN	283	5921	6500	1.083
82	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	20	614	620	103
83	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UN	2	1	1	1
84	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	UN	15	1	1	1
85	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	UN	15	2	5	1
86	02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	UN	27695	0	1	1
87	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	8	20833	22000	3.667
88	02.02.03.016-4	IGE SÉRICO	UN	2	1	1	1
89	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UN	2	0	1	1
90	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	UN	202	1	1	1
91	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UN	2	59	70	12
92	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UN	85	0	1	1
93	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	2	62	60	10
94	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UN	2	0	1	1
95	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UN	2	2	1	1
96	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UN	2	12	1	1
97	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	UN	2	0	1	1
98	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	2	1	1	1
99	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UN	2	0	1	1
100	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	2	3	1	1
101	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UN	2	0	1	1
102	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	2	5	1	1
103	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	2	0	1	1
104	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	UN	2	0	1	1
105	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UN	2	0	1	1
106	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UN	2	1	1	1
107	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- TOTAL)	UN	2	0	1	1
108	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	2	0	1	1

Assinado por 1 pessoa: KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://dnhabdaodossul.1doc.cdcm.br/verificacao/F6FB-73EB-CA71-8766> e informe o código F6FB-73EB-CA71-8766



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

109	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UN	2	0	1	1
110	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	2	0	1	1
111	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UN	2	0	1	1
112	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UN	2	0	1	1
113	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS	UN	2	3	1	1
114	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	UN	2	3	1	1
115	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UN	2	1	1	1
116	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UN	2	0	1	1
117	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UN	2	1	1	1
118	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UN	2	0	1	1
119	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	2	13	1	1
120	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN	10	3	1	1
121	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UN	2	0	1	1
122	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMLICITOS DO GRUPO A	UN	171	0	1	1
123	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN	1466	96	110	18
124	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	72	518	600	100
125	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UN	7971	13	15	3
126	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	10	1940	2000	333
127	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINA URINÁRIA - ELETROFORESE	UN	187	3	5	1
128	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	2	116	120	20
129	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UN	2	7	5	1
130	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UN	62	0	1	1
131	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UN	195	26	30	5
132	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	UN	15	28	40	7
133	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UN	15	5	10	2
134	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UN	407	0	1	1
135	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UN	4	0	1	1
136	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN	4	10	10	2
137	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	UN	77	122	150	2

Assinado por 1 pessoa: KAPLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaodasul.1doc.com.br/verificacao/F6FB-73EB-CA71-8766> e informe o código F6FB-73EB-CA71-8766



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

138	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	UN	16291	41	50	8
139	02.02.05.001-7	URINA TIPO I	UN	226	8634	11000	1833
140	02.02.01.076-7	VITAMINA D 25 DIHIDROXIVITAMINA	UN	1851	821	160	27

EXAME LABORATORIAL DE CAMPANHA

Tabela 1: Relação Nominal de Exames Laboratoriais, quantitativo realizado e estimativa para execução, extraídos do Sistema SIASUS 2024 e Prontuário Eletrônico Próprio.

8 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Consideradas as solicitações e as descrições dos serviços a serem prestados, contidas no processo, efetivou-se pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar possíveis prestadores de serviços que atendam aos requisitos estabelecidos, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e o atendimento das necessidades do órgão.

Os serviços solicitados possuem padrão geral, prestados por profissionais através de empresas do ramo e as quantidades a serem executadas variam ao longo do período, de acordo com as necessidades e indicações realizadas pelo setor responsável, possibilitando a contratação de uma pluralidade de profissionais que possam prestar os serviços para um adequado atendimento ao interesse público. Diante dessa questão, optou-se pela realização de credenciamento.

Para tanto, foram realizadas pesquisas através de contratações realizadas por outros municípios, no intuito de verificar os valores praticados e estabelecer um valor, com base na média geral, a ser utilizado para a contratação em tela, levando em consideração também a disponibilidade orçamentária.

Com relação ao Credenciamento, a possibilidade de contratar todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos para a prestação dos serviços, torna inviável a competição, sendo permitido, portanto, que a contratação seja realizada através de inexigibilidade.

Diante dos serviços solicitados, considerados serviços continuados devido a sua essencialidade, recomenda-se, portanto, a realização de Credenciamento com formalização de termo contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela necessidade dos serviços e a possibilidade de contratar com todos aqueles que porventura se interessem em prestar os serviços ao município, garantindo a igualdade de condições entre todos os interessados por preço pré definido.

9 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou o parâmetro II, do Art.23, §1º da Lei 14.133/21, e parâmetro do incisos II, do Art. 5º da IN 73/2020 - SEDGGD/ME, onde houve pesquisa através de aquisições e contratações similares de outros entes públicos.

Não foi possível realizar cotações com base nos demais parâmetros, buscando preencher a cesta de preços recomendada, tendo em vista a descrição dos serviços a serem contratados.

Após a extração e consolidação dos valores chegamos aos valores referenciais contidos no Quadro de Cotação por Item nº 1309/24. Os valores foram definidos pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde considerando a disponibilidade orçamentária para execução no ano e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 19 de 18 de novembro de 2024. A média geral do processo, exemplificada através do quadro demonstrativo de preços, anexo ao processo, foi estimada no valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

de R\$ **225.840,77** (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos).

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este processo é composto por cento e quarenta (140) itens, a serem executados através de contratação realizada por meio de processo administrativo de chamamento público, onde a Administração Pública convocará todos os interessados em realizar os serviços, para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto do presente processo quando convocados, conforme demanda.

11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Compreende-se que a contratação dos itens de forma parcelada seja a solução mais viável, visto que proporcionará a possibilidade de que as empresas interessadas se credenciem e venham a prestar os serviços para o município de acordo com sua especialidade.

12 DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos comuns a toda contratação, não serão pontuados na presente análise de riscos, por se encontrarem previstos no Plano Básico de Fiscalização. Não havendo identificação, pela equipe, de outros riscos que mereçam ser pontuados.

O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, deverão ser consideradas pelos fiscais como acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação de Mitigação
Deficiências ou falhas durante o certame, habilitação, julgamento, entre outros.	Média	Médio	Elaboração de checklist, seguimento de rotinas processuais, equipe treinada.
Inexecução contratual	Baixo	Alto	Fiscalização do local dos exames regularmente.

Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5
------------	-------------------------------	---

Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso do risco ocorrer.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul

Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro

CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS

Telefone: (67) 3562-2873

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. - A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. - Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. - O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5. - Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. - O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. - O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Não se aplica.

8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

Não se aplica.

9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Não se aplica.

10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

13.1. - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final do processo, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos do processo foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente, o gestor não poderá emitir relatório final.

15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

13 DEMONSTRATIVOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O processo tem por objetivo garantir a prestação de serviços de Laboratórios de Análises Clínicas em atendimento aos pacientes do SUS por um período de até 31 de janeiro de 2025, proporcionando assim aos profissionais de saúde municipais diagnósticos precisos sobre os quadros clínicos dos pacientes, assegurando assim o atendimento, tratamento e acompanhamento baseados nos princípios e diretrizes regidos pelo SUS: Universalidade, Integralidade, Equidade, Descentralização, Regionalização, Hierarquização e Participação Social.

14 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

15 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

16 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

17 DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES

Fica designada como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação a comissão nomeada através da Portaria nº 841/2024 – Nomeação Comissão Especial de Contratação.

18 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no estudo exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e interesses da Administração Pública Municipal. Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, e que existe viabilidade financeira e orçamentária.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento:

Maiara Amaral da Costa Kuhlkamp - Responsável pela elaboração

Aprovado por:

Karla Viviane P. Silva

Secretária Municipal de Saúde

Chapadão do Sul, 29 de novembro de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6FB-73EB-CA71-8766

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KARLA VIVIANE PEREIRA DA SILVA (CPF 017.XXX.XXX-78) em 02/12/2024 13:56:45 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/F6FB-73EB-CA71-8766>